

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a participação do cidadão no exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 6.408

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.878.2006-32-TCE (C/01 Anexo).

ASSUNTO: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de

Rodrigues Alves, exercício de 2005.

RESPONSÁVEL: Senhor Francisco Vagner de Santana Amorim.

RELATOR: Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

Prestação de Contas. Prefeitura Municipal. Irregularidade. Condenação. Multa. Instauração de Tomada de Contas Especial. Encaminhamento de cópia dos autos ao Ministério Público Estadual. Arguivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, EM DESTAQUE: 1) condenar o Senhor Francisco Vagner de Santana Amorim, a devolver aos cofres do Tesouro Municipal, os valores não confirmados no balanço financeiro e caixa, no montante de R\$ 12.265,56 (doze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), assinalando o prazo de 30 (trinta) dias, para o seu cumprimento, de tudo dando ciência a este Tribunal de Contas; 2) aplicar multa ao gestor de 10% (dez por cento) do total a devolver, no valor de R\$ 1.226,55 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), com base no art. 89, incisos II e III, da LCE nº 38/93, a ser recolhida ao Tesouro Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, de tudo dando ciência a esta Corte de Contas; 3) instaurar Tomada de Contas Especial, com base no art. 44, da LCE no 38/93, para apurar os valores efetivamente pagos com os subsídios dos agentes políticos; 4) encaminhar cópia dos autos ao Ministério Público Estadual, para conhecimento e adoção de medidas que entender necessárias conforme legislação em vigor. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 14 de outubro de 2009.

Conselheiro **JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA**Presidente do TCE/AC.

Conselheiro **ANTÔNIO JORGE MALHEIRO**Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.*: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br